LEI Nº 1087/ 2003

AUTORIZA O PODER EXCECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM OPERADOR DE MÁQUINA COLOCADA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELA CIDASC.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo municipal, autorizado a pagar despesas do operador, decorrentes dos serviços da máquina PC da CIDASC, referente termo de convênio estabelecido com esta Prefeitura Municipal ,tais como: alimentação e hospedagem do mesmo, quando em atividade na municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 15 Setembro de 2003.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
15 / 09 / 03